



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 377/2001

**Assunto: "CRIA BAIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
E DÁ NOME AOS MESMOS."**

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 08/10/2001

Sanção: 08/10/2001

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL Nº 377/01

Em, 27 de agosto de 2001.

“CRIA BAIRROS NO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ E DÁ NOME
AOS MESMOS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona a seguinte L E I :

Art. 1º - Ficam criados bairros na área urbana do Município
de São Miguel do Guaporé, com as seguintes denominações:

- Bairro Centro – Situado entre a Avenida João Batista Figueiredo e Rua Rui Rodrigues de Almeida e entre as Avenidas Marechal Rondon e J.K;
- Bairro Novo Oriente – Situado entre a Avenida João Batista Figueiredo e Rua Rui Rodrigues de Almeida e entre as Avenidas J.k. até a zona Rural.
- Bairro Cristo Rei – Situado entre as Ruas Rui Rodrigues de Almeida até a Rua Mogno e entre as Avenidas Marechal Rondon até a zona rural.
- Bairro Planalto – Situado entre as Ruas Mogno e Cecília Pedro de oliveira pinheiro e entre as Avenidas Marechal Rondon e Zona Rural.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Art. 2º. A Prefeitura Municipal informará as Agências de Correios as disposições desta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias e incompatíveis.

CÂMARA MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2001.

APROVADO
E M. 27.08.01
[Assinatura]
PREFEITO, DA CÂMARA

*Publicado
08/10/01*

SANCIONADO
E M. 08.10.01
[Assinatura]
RENI AGOSTINI
Prefeito Municipal